



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.094/2019

De 27 de março de 2019.

**ELEVA O VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL DO
TIRO DE GUERRA 07-002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor da subvenção mensal do Tiro de Guerra 07-002, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com base na Lei nº 4.236/2013, de 27 de maio de 2013, para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - A aplicação dessa subvenção fica a critério dos instrutores da referida unidade militar.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar ao orçamento corrente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à cobertura da diferença das despesas decorrentes desta lei, nos termos dos artigos 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.236/2013, de 27 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO